



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001

**PORTARIA Nº 535/2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a notícia de possíveis irregularidades ocorridas no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré, para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA;

**CONSIDERANDO** o art. 156º da Lei Municipal nº 4.080/93, que determina a obrigação de se apurar irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou inquérito administrativo;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar fatos que possam comprometer a legalidade e a moralidade administrativa, em atenção ao princípio da eficiência consagrado no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001

para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA.

**Art. 2º** Designa-se como membros da Comissão Sindicante os abaixo relacionados, os quais deverão conduzir os trabalhos de apuração, nos termos da legislação vigente:

I – SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO, Assistente Social, Matrícula nº 005479-8;

II – MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, Oficial Administrativo, Matrícula nº 011889-3;

III – ELIANE GRACY LEMOS GOMES, Professora, Matrícula nº 012176-2.

**Parágrafo Único** – fica designada como secretária da referida comissão a servidora MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, para acompanhar e secretariar os trabalhos da comissão de Sindicância instaurada por meio desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à apuração dos fatos, realizando as diligências necessárias, e ao final elaborar relatório conclusivo, propondo as medidas administrativas cabíveis.

§ O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.080/93.

**Art. 4º** A Comissão poderá requisitar documentos e informações, ouvir testemunhas e praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos objeto da sindicância.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições da Portaria nº 524/2024, de 01 de outubro de 2024.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Monte Alegre, PA, 07 de outubro de 2024.

  
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR  
Prefeito do Município de Monte Alegre-PA